

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2018, DE UM LADO, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA – CBVELA E DE OUTRO A EMPRESA AM JANEIRO NA FORMA ABAIXO.

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA – CBVELA, entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela administração da modalidade Vela em âmbito nacional, na forma do seu Estatuto, com sede na Avenida Infante Dom Henrique, S/N - Marina da Glória - Sala 19A, Glória – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.402/0001-35, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio de Sá Ribeiro, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 04.259.532 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 880.430.707-25 e, de outro lado, AM JANEIRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.007.188/0001-70, com sede na PRAÇA MAHATMA GANDHI, 2 SALA 1215 neste ato representada na forma de seu contrato social por ALBERTO JANEIRO NETO, doravante denominada AM JANEIRO, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 008/2018, têm entre si ajustada a prestação de serviços de contratação de empresa especializada em que forneçam manutenção de equipamentos de programas e disponibilização de uma conta em nuvem de 500GB para Confederação Brasileira de Vela, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Aditivo de Contrato tem por objeto a prestação, pela AM JANEIRO a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA, de contratação de empresa especializada em que forneçam manutenção de equipamentos de programas e disponibilização de uma conta em nuvem de 500GB para Confederação Brasileira de Vela, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da AM JANEIRO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento normativo no artigo 30, parágrafo 1º do Manual de Gestão de Compras publicado pelo Comitê Olímpico do Brasil em 24/07/2018, além dos dispositivos legais aplicáveis por analogia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Ficam mantidos os valores originalmente pactuados, sem qualquer tipo de acréscimo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O presente Aditivo promove alterações ao seguinte contrato número 008/2018:





PATROCINADOR OFICIAL





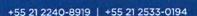














- i. A empresa CONTRATADA se compromete ao iniciar o trabalho no dia 02 de janeir o de ଅପର୍ଥ ବ finalizado até o dia 02 de janeiro de 2021;
- ii. A empresa CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo 01 do contrato de número 008/2018;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo setor da Tesouraria.
- 11. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido pela CONTRATADA, no valor de cada pedido/entrega.
- 111. A empresa CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as especificações e condições estipuladas no contrato de número 008/2018.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo com pena do não pagamento caso não se cumpram as cláusulas acordadas neste ADITIVO.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Rio de Janeiro/RJ, 02 de janeiro de 2020.

PRESIDENTE

Testemunhas:

1)

Nome:

2)

CPF: \46616517-07

CPF:

Confederação Brasileira de Brazilian Sailing Federation - MNA

v. Infante Dom Henrique S/N Loja 19-A Marina da Glória

PATROCINADOR OFICIAL

